

# Nota Bibliográfica

## ASPECTOS DA ARBITRAGEM INSTITUCIONAL 12 ANOS DA LEI 9.307/1996,

de Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa (organizador)\*

FREDERICO JOSÉ STRAUBE

A Lei de Arbitragem, Lei Federal n. 9.307 de 1996, teve o condão de mudar radicalmente a situação desse instituto no panorama jurídico institucional brasileiro.

Com efeito, o procedimento arbitral, já previsto no ordenamento positivo pátrio, desde a época do império, não havia até então logrado desenvolver-se como alternativa válida para a solução de conflitos de interesse, em função de múltiplos fatores.

As dificuldades referiam-se tanto a aspectos doutrinários inerentes ao instituto em si, quanto à deficiência das formulações legislativas relativas ao instituto, como ainda e muito principalmente à falta de executoriedade da decisão arbitral, que carecia para tanto de homologação judicial.

Ora, a par, então, de tantas incertezas, o juízo arbitral, em sua formulação anterior, não representava um meio expedito para a solução de controvérsias, mas, contrariamente, constituía-se em um capítulo a mais, que se acrescia à já longa e morosa jornada do processo judicial.

Este quadro foi alterado radicalmente pelo novo diploma legal. Inspirado na lei-modelo Uncitral, a norma brasileira representou grande avanço, mesmo se

contrastado com o panorama legislativo internacional, à época de seu advento.

O primeiro e grande momento de descortino do legislador brasileiro consistiu no fato de extrair do âmbito do Código de Processo Civil a disciplina do instituto, criando, então, por assim dizer em um micro-sistema autônomo de procedimento.

Outra virtude marcante revela-se na simplicidade de seus dispositivos e do regramento da arbitragem, definindo apenas aspectos muitos especiais, mais relegando à parte, salvo em poucos e necessários aspectos, total liberdade para pautar o procedimento, em cada caso.

Assim, o novo regulamento de arbitragem deu autonomia à decisão dos árbitros, que passou a ser desde logo exequível, caso não cumprida espontaneamente pela parte vencida, no prazo para tanto assinado.

Esta nova condição, agregada ao fato de que a decisão é definitiva conferiram ao processo arbitral excepcional celeridade, mesmo que não fosse tão penosa quanto atualmente se configura a instância oficial.

Daí, principalmente depois que, em 2000, o Supremo Tribunal Federal espancou qualquer dúvida quanto a constitucionalidade do instituto, a arbitragem firmou-se como instrumento grandemente útil na composição dos interesses em disputa.

\* São Paulo, Malheiros Editores, 2008.

Desde então, vem se multiplicando o número de demandas solucionadas por essa nova modalidade de jurisdição.

O que se deve sublinhar no exame retrospectivo do desenvolvimento ocorrido é o grande trabalho desempenhado pelos cultores desse campo do direito.

Tanto os juristas, como os advogados e demais operadores do direito, empenharam-se, tal esforço ainda continua, no sentido de suprir as lacunas seja da doutrina, da “práxis” e da jurisprudência especializadas, aqui em nosso país.

O próprio Judiciário, que desempenhou tarefa preponderante, prestigiando o instituto, em sua nova forma, vem através de vários de seus membros mais eminentes, dedicando-se ao estudo e ao desenvolvimento doutrinário da nova seara.

Assim, é neste panorama que surge a presente obra que se mostra oportuna e enriquecedora desse cabedal especializado, pelos vários méritos que apresenta.

Seu organizador o ilustre professor Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, e seus coadjuvantes Marcos Paulo de Almeida Salles e Francisco Satiro de Souza Junior, vêm contribuindo, com seus importantes ensinamentos, seja como professores da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, a “Velha e sempre Nova Academia”, seja como autores de várias obras e artigos especializados nessa matéria.

Agregam às suas condições de mentores de várias gerações de estudos do Direito, o conhecimento prático de quem atua na vida profissional, como advogados reputados e árbitros.

Então, com a notória vivência da problemática arbitral, os coordenadores dessa obra coletiva puderam orientá-la de forma a que viessem os estudos nela contidos abarcar, com profundidade, facetas peculiares da arbitragem.

A obra coletiva, “per se”, apresenta como grande vantagem o fato de que por força de sua própria estrutura engloba vários assuntos e aspectos diversos do tema central; expostos a partir de pontos

de vistas múltiplos e às vezes até mesmo antagônicos.

Daí, inclusive, a sua grande utilidade para o leitor ou consulente. Surpreende posições doutrinárias algumas vezes conflitantes, outras complementares, mas contribui, sobretudo, para que se possa rapidamente captar os principais aspectos da problemática induzida pelo tema central.

Para um instituto como a arbitragem, que ainda carece de mais divulgação em nosso país, a utilização de tal sistemática revela-se, muito produtiva.

Todos estes aspectos positivos encontraram-se presentes neste livro – pluralidade de autores e abordagens.

Entretanto, podemos basicamente, distinguir nos trabalhos que a compõe, características tais que permitiram grupá-las em quatro categorias.

A primeira compõe-se dos artigos que anotam e ressaltam aspectos relevantes do instituto, após a promulgação da Lei 9.307/1996, assim como relatam a experiência brasileira e mesmo a latino-americana em relação à difusão dessa nova alternativa para a solução de conflitos.

Lista-se entre eles o trabalho “Dez Anos da Lei de Arbitragem: Alguns Aspectos Ainda Relevantes”, do Professor Verçosa, um dos coordenadores desse livro. Na mesma categoria enquadra-se o artigo do festejado Professor Arnoldo Wald: “Maturidade e Originalidade da Arbitragem no Direito Brasileiro,” assim como o do Dr. Francisco Florence que trata do “Reconhecimento e Execução de Sentenças Arbitrais Brasileiras na Alemanha”. Nessa primeira divisão situam-se, ainda, os trabalhos: “A Convenção de Nova York: Ratificação pelo Brasil”, de autoria de Renato Parreira Stetner e Eleonora Coelho Pitombo, assim como “Arbitration in Latin América: Was Carlos Calvo Misunderstood?”, de Nigel Blackaby e Jan Paulsson.

Fariam parte de uma segunda categoria, aqueles que abordam matérias que não se encontram definidas nem pacificadas,

quer na doutrina estrangeira e pátria, quer no pronunciamento dos tribunais brasileiros.

O artigo, de Marcos Fava, inaugura esta classe: “A Arbitragem como Meio de Solução dos Conflitos Trabalhistas”. Sabemos que, muito em função do caráter paternalista, que sempre se atribuiu à legislação trabalhista, sobretudo em nosso país, resistência grande ainda se verifica quanto ao emprego da arbitragem como fórmula de equacionamento das controvérsias entre patrões e empregados.

Na mesma classe coloco: “A Extensão dos Efeitos da Cláusula Compromissória nos Estatutos da Sociedade Anônimas”, de Andrea Goes Acerbi e muito ligado ao tema a colaboração de Taissa Macafferri Licatti enfocando “A Arbitragem e o Novo Mercado” (“Novo Mercado: Influência e Aspectos Relacionados à Inserção da Cláusula Compromissória Arbitral nos Estatutos Sociais”).

Há grandes controvérsias, como se sabe, sobre a possibilidade do compromisso arbitral incerto originalmente no estatuto inicial, obrigar, os adquirentes supervenientes de ações, no mercado.

Na terceira categoria, incluo, por seu caráter especulativo que induz à reflexão, as interessantes teses do Professor Fábio Nusdeo, “Embargos Infringentes na Arbitragem?” e a do Professor Marcos Paulo de Almeida Salles, que versa sobre a possibilidade de “Aplicação da Desconsideração da Personalidade Jurídica à Arbitragem”.

Finalmente, mas também muito importantes e oportunos, reúno os artigos que propõem campos ainda pouco trilhados pela experiência arbitral, mas que se apresentam como searas promissoras.

Constituem então, essa 4ª categoria, “Arbitragem e Grupo de Sociedades”, de autoria de Eduardo Munhoz e “Arbitragem como Instrumento de Desenvolvimento do Mercado de Capitais”, de Uínie Caminha.

Bem inovadoras são as idéias expostas por Jairo Saggi e Eduardo Montenegro Dotta no artigo “A Arbitragem e sua Aplicabilidade nos Contratos de Adesão: uma Proposta para o Sistema Financeiro”.

Agregam-se na mesma classe, “Novas Tendências para a Solução de Conflitos nas Relações de Consumo – Arbitragem”, de Fabio Pedro Alem e Fernando Medici Jr. e, ainda, o trabalho a Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme que enfoca alternativas do exercício profissional em seu bem-lançado estudo sobre “As Novas Formas de Atuação do Advogado no Mundo Globalizado Empresarial – A Arbitragem no Mercado de Capitais”.

Encerrando esta última classe, vale examinar as propostas de Fabio Pedro Alem, nesta segunda colaboração sobre “Métodos Alternativos de Solução de Conflitos no Âmbito das Empresas Familiares”.

Como se pode constatar, então, pela simples enumeração dos tópicos compendiados na presente obra, toda a comunidade social e em especial a jurídica será muito beneficiada com a publicação desta coletânea.

Quero aqui, para finalizar, especialmente, agradecer aos caros amigos e organizadores do texto, os professores acima citados, pelo amável convite para escrever estas palavras introdutórias.

Certamente, muitos outros, com mais mérito o fariam melhor.

Aceitei, porém, já que, acolhi também a idéia, como uma forma de associar à presente obra, a figura do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – que hoje presido –, o qual por sua antiguidade, seriedade e eficiência em muito tem colaborado para que a arbitragem se afirme cada vez mais, como meio moderno, rápido e eficiente de composição de interesses em conflito, em nosso país.

Parabéns ao organizador e aos autores deste trabalho, que certamente terá a grande acolhida que merece.